

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, em 21 de julho de 2024.

ADVOGADO DA CÂMARA – PARECER Nº 08/2024

ASSUNTO: Resposta ao Ofício 54/2024 – CMSAP

Conforme solicitado pelo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, me foi solicitado parecer jurídico quanto a celebração de termo de aditivo para prorrogação de prazo e valor do contrato nº 07/2023, com a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA S.A, pelo período de 12 meses.

É o relatório.

PARECER:

Foi encaminhado este assessor jurídico Ofício 54/2024-CMSAP para que fosse dado parecer jurídico quanto a celebração de termo de aditivo para prorrogação de prazo e valor do contrato nº 07/2023, com a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA S.A, pelo período de 12 meses.

1.

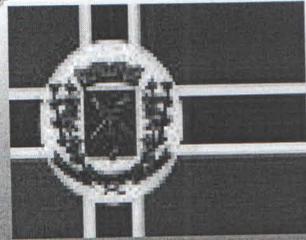
O presente contrato, foi firmado em conformidade com a lei nº 14.133/2021, conforme podemos observar na imagem abaixo:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 05/2023, Inexigibilidade nº. 03/2023, objeto do Parecer Jurídico n.º 12/2023, com base nas disposições aplicáveis da Lei nº. 14.133/2021

Assim, conforme prevê os artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, poderá o presente contrato ser prorrogado pelo limite máximo de 05 anos.

Oportuno dizer que no próprio contrato nº 07/2023, prevê a possibilidade de aditivo contratual, respeitando o limite máximo anteriormente citado, e respeitando os índices descritos na alínea "7.2" para sua correção. Vejamos:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 5(cinco) anos, conforme disposto art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

7.2 Por ocasião da renovação anual do contrato, admite-se, exclusivamente, a título de atualização monetária, a correção do valor ajustado, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária, bem como a concordância da contratante.

7.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após o intervalo de 12 (meses) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste.

7.4 A formalização do reajuste poderá se dar por apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual ou houver acordo entre as partes, casos em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

2.

Embora não seja da alçada deste procurador questões orçamentárias, é dever de todos zelar pela saúde financeira dos cofres públicos, assim, faz-se necessário olhar jurídico sobre a possibilidade econômica desta instituição para celebração do presente aditivo.

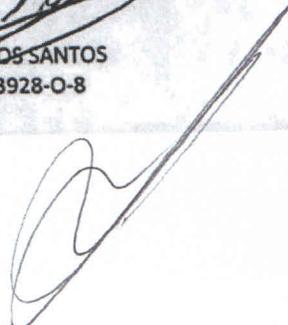
Foi apresentado pelo Sr. João Batista dos Santos, contador desta Casa de Leis, parecer técnico afirmando que há orçamento disponível para realização do feito, vejamos:

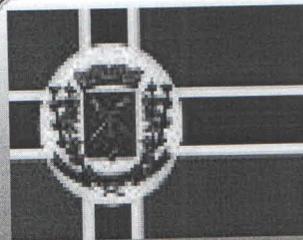
Informamos que Há Recursos Orçamentários no orçamento vigente e futuro para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;

01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.59.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -PJ (Serviços e Áudio, Vídeo e Foto)	R\$ 10.600,86
TOTAL	R\$ 10.600,86

Sem mais para o momento, Atenciosamente,


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Deste modo, fica evidente que a celebração do presente aditivo não prejudicará ou irá causar prejuízo a esta Casa de Leis.

3.

Assim, concluo.

Com relação a celebração de termo de aditivo para prorrogação de prazo e valor do contrato nº 07/2023, com a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA S/A, este assessor da parecer **FAVORÁVEL**, desde que, não ultrapasse o prazo máximo de 05 anos exigido por Lei.

Aproveito a oportunidade para frisar que conforme parecer de João Batista dos Santos – Contador há recursos disponíveis para o feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Leonardo Santos Cardin
Assessor Jurídico da Câmara